



Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO Nº 26.975, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público para ocuparem cargo efetivo da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os candidatos constantes no Anexo Único, para ocuparem cargos efetivos do Quadro Permanente de Pessoal Civil do estado de Rondônia, em virtude de aprovação no Concurso Público da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, executado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, regido pelo Edital nº 242/GCP/SEGEP, de 17 de outubro de 2017, homologado pelo Edital nº 052/GCP/SEGEP, de 14 de março de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE nº 50, de 16 de março de 2018, conforme os termos do Processo Administrativo nº 01-1301.000321/2016, em conformidade com o quantitativo de vagas previsto na Lei nº 1.052, de 19 de fevereiro de 2002, concomitante com a Lei nº 3.178, de 11 de setembro de 2013, em consonância com os Autos do Processo SEI nº 0030.065910/2018-18.

Art. 2º No ato da posse, os candidatos nomeados deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Certidão de Nascimento ou Casamento;

II - Certidão de Nascimento dos dependentes legais, menores de 18 (dezoito) anos de idade;

III - Cartão de Vacina dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade;

IV - Cédula de Identidade;

V - Cadastro de Pessoa Física - CPF;

VI - Título de Eleitor;

VII - comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser **ticket** de comprovação de votação ou Certidão de quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;

VIII - Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP;

IX - Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

X - Certificado de Reservista;

XI - declaração dos candidatos se ocupam ou não cargo público, ou aposentadoria dele decorrente, e, em hipótese positiva, deverão apresentar também, certidão expedida pelo Órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a escolaridade exigida para o exercício dele, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a Unidade Administrativa em que exercem suas funções;

XII - comprovante de escolaridade, de acordo com o Edital nº 242/GCP/SEGEP, de 17 de outubro de 2017, com o devido reconhecimento por Órgão Oficial;

XIII - certidão de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia expedida pela Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN;

XIV - Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

XV - Certidão de Capacidade Física e Mental expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/SEGEP;

XVI - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

XVII - comprovante de residência;

XVIII - 1 (uma) fotografia 3x4;

XIX - Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência dos candidatos no estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenham residido nos últimos 5 (cinco) anos;

XX - Certidão Negativa da Justiça Federal dos últimos 5 (cinco) anos;

XXI - declaração dos candidatos informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciados ou parte, sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes;

XXII - declaração dos candidatos quanto à existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público, com firma reconhecida, sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes; e

XXIII - Registro no Conselho de Classe equivalente, exceto para os cargos cuja legislação não exija.

Art. 3º A posse dos candidatos efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo disposto no § 1º do art. 17 da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, ou seja, dentro de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º Ficam sem efeitos as nomeações dos candidatos, caso não apresentem os documentos constantes no art. 2º deste Ato Normativo ou se tomarem posse e não entrarem em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a administração proceder à nomeação dos aprovados seguindo, rigorosamente, a ordem de classificação obtida no certame.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de março de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

ANEXO ÚNICO

CARGO: AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS (AC)

Inscrição	Nome	Cargo	Nota Final	Class.
839008187	Bruno Balthazar Fonseca	Auditor Fiscal de Tributos Estaduais	120	60 ^a
839010313	Matheus Duarte Valente Vieira	Auditor Fiscal de Tributos Estaduais	120	61 ^a

CARGO: TÉCNICO TRIBUTÁRIO (AC)

Inscrição	Nome	Cargo	Nota Final	Class.
839007752	Sérgio Pedro Paiva Furtado Filho	Técnico Tributário	120	77 ^a
839013145	Victor De Oliveira Mazza	Técnico Tributário	120	78 ^a
839009708	Romulo Marques De Carvalho	Técnico Tributário	120	79 ^a
839007743	Mateus Francisco Bernal	Técnico Tributário	120	80 ^a
839001446	Levi Brito Costa	Técnico Tributário	120	81 ^a
839002764	Camila Da Cunha Silva Bomfim	Técnico Tributário	119	82 ^a
839003763	Renan De Paula Neves	Técnico Tributário	119	83 ^a
839010354	Diogo Pereira França	Técnico Tributário	118	84 ^a
839017373	Marcus Vinicius Moncada Pereira Marques	Técnico Tributário	118	85 ^a
839003040	Jaqueline Jetenes Martins	Técnico Tributário	118	86 ^a
839002350	Lemuel Lira De Oliveira	Técnico Tributário	118	87 ^a
839014182	Jonathan Barros Cardoso	Técnico Tributário	118	88 ^a
839003603	Andre Marques Mendes	Técnico Tributário	117	89 ^a
839002925	Kelton Choma Paiva	Técnico Tributário	117	90 ^a
839019616	Eduardo Veronese Bento	Técnico Tributário	117	91 ^a
839016897	André Sales Mendes	Técnico Tributário	117	92 ^a
839015759	Rafael Pontes Dos Reis	Técnico Tributário	117	93 ^a
839004375	Carolina Albuquerque Muller Costa	Técnico Tributário	117	94 ^a
839014541	Sergio Mendes De Sá	Técnico Tributário	116	95 ^a
839002271	Alex Monteiro Higa	Técnico Tributário	116	96 ^a
839005259	Camila Cristina De Sá Teles	Técnico Tributário	116	97 ^a
839019921	Marcus Vinicius De Oliveira Cunha	Técnico Tributário	116	98 ^a
839018098	Sergio De Jesus Silva	Técnico Tributário	116	99 ^a
839020073	Sidney Cipriano	Técnico Tributário	116	100 ^a
839015963	Claudio Huther De Moraes	Técnico Tributário	116	101 ^a
839005214	Lidiane Vieira Lino Dos Santos	Técnico Tributário	116	102 ^a
839001914	Diego Rodrigues Almeida	Técnico Tributário	116	103 ^a
839006682	José Goularte	Técnico Tributário	115	104 ^a
839000344	Marcelo Ferreira Coelho	Técnico Tributário	115	105 ^a
839014012	Daniel Soares Queiroz	Técnico Tributário	115	106 ^a
839009817	Yan Victor Gonçalves Campelo	Técnico Tributário	115	107 ^a
839017799	João Paulo Batista Silva	Técnico Tributário	115	108 ^a
839008145	Francisco Lopes Da Silva	Técnico Tributário	115	109 ^a
839008432	Paulo Henrique Da Costa E Silva Mattos	Técnico Tributário	114	110 ^a
839001188	Lilian Gracyete Antonina Duarte Da Costa	Técnico Tributário	114	111 ^a
839014350	Gilson Santos Matos Junior	Técnico Tributário	114	112 ^a

Inscrição	Nome	Cargo	Nota Final	Class.
839015348	Danilo Átila Da Silva Santos	Técnico Tributário	114	113ª

CARGO: AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS (PCD)

Inscrição	Nome	Cargo	Nota Final	Class.
839021437	Mauro Vitoriano Dos Santos (PCD)	Auditor Fiscal de Tributos Estaduais	98	6ª

CARGO: TÉCNICO TRIBUTÁRIO (PCD)

Inscrição	Nome	Cargo	Nota Final	Class.
839010987	Alexandre Rabello Araújo (PCD)	Técnico Tributário	101	8ª
839008265	Fábio Dourado Da Silva (PCD)	Técnico Tributário	96	9ª
839002096	Antônio Jose Alves Da Silva (PCD)	Técnico Tributário	96	10ª



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 15/03/2022, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0023793543** e o código CRC **93836DF9**.

Referência: Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0030.065910/2018-18

SEI nº 0023793543

Criado por [02253373206](#), versão 26 por [49755811249](#) em 15/03/2022 16:07:45.